

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

39 **FICHA- 05**
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.987

[Assinatura]
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 51.842 DATA 24.04.86 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL -----

CONTINUAÇÃO do R-4:- em regime de comunhão de bens, com CPF - 096.804.465-49, residentes e domiciliados nesta Capital; LUIS ROBERTO DE SOUZA GOUVÊA, brasileiro, bancário, solteiro, com CPF/MF de nº. 229.811.605-91, residente e domiciliado nesta Capital; LUIZ ALBERTO SAMPAIO ROCHA e sua mulher Da. JACIARA MARIA FACCHINETTI DIAS SAMPAIO ROCHA, brasileiros, ele economista, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 006.834.775-87, residentes e domiciliados nesta Capital; LUIZ JOSÉ PEREIRA VIANNA, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, com CPF nº. 107.512.975-34, residente e domiciliado nesta Capital; LUIZ MARCELO PEIXOTO RAMALHO, brasileiro, médico, divorciado, com CPF nº. 007.664.635-06, residente e domiciliado / na Cidade de Feira de Santana, deste Estado; LIDY JITAL ALVES, e sua mulher Da ZÉLIA MARIA SANTANA ALVES, brasileiro, ele bancário, ela pedagoga, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 004.568.965-20, residente e domiciliado nesta / Capital; MAGNALVO ANTÔNIO FERNANDES BASTOS e sua mulher Da. MARIA DO CARMO VASQUEZ FERNANDES BASTOS, brasileiros, ele bancário, ela médica, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 046.038.775-87, residentes e domiciliados na Cidade de Nazaré, deste Estado; MANOEL DE ALMEIDA FILHO e sua mulher Da. MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA, brasileiros, ele bancário, ela professora, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 019.312.964-72, residentes e domiciliados nesta Capital; MARCO ANTÔNIO LACERDA DE FIGUEIREDO e sua mulher ROMILDA HERMENEGILDO FIGUEIREDO, brasileiros, ele bancário, ela de prendas do lar, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 003.082.695-00, residentes e domiciliados nesta Capital; / MARIA AUXILIADORA LOMES RUIZ e seu marido IVAN RODRIGO RUIZ MERINO, ela brasileira, ele chileno, ela bancária, ele químico, casados em comunhão de bens, / com CPF nº. 163.613.345-20, residentes e domiciliados nesta Capital; MARIA / CRISTINA GAZINEO CORREIA, brasileira, bancária, solteira, com CPF de número / 197.261.125-91, residente e domiciliada em Brasília-DF; MARIA JOSÉ SCHITINI / REIS, brasileira, de prendas do lar, viúva, com CPF nº. 003.374.125-53, residente e domiciliada nesta Capital; MARIA ULYARA DA SILVA LEMOS e seu marido / LEOVIGILDO OLIVEIRA DE ARAÚJO LEMOS, brasileiros, ela advogada, ele engenheiro civil, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 046.465.955-20, residentes e domiciliados nesta Capital; MARLENE ARMINDA TEIXEIRA DA SILVA e seu marido RENATO CORREIA DA SILVA, brasileiros, ela arquiteta, ele industriário, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 375.559.287-87, residentes e domiciliados nesta

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

SOLICITADO POR: PALOMA PEREZ - CPF/CNPJ: ***.176.845-** DATA: 19/11/2024 10:48:18



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO do R-4:- nesta Capital; MARTA HELENA FREITAS DA SILVA SANTOS e seu marido WILBERGUE JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, brasileiros, bancários, casados em comunhão de bens, com CPF/MF de nº. 472.294.117-34, residentes e domiciliados nesta Capital; MIGUEL EUGÊNIO PEIXOTO RAMALHO e sua mulher Da. CLIMÉRIA DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiros, ele arquiteto, ela técnica em edificações, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 023.614.855-91, residentes e domiciliados nesta Capital; NILDA LINS DE FARIA CAMPOS e sua marido JORGE WASHINGTON PESSÔA OLIVEIRA CAMPOS, brasileiros, ela professora, ele comerciante, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 263.963.605-78, residentes e domiciliados nesta Capital; NILSON MIRANDA MOTTA e sua mulher Da. DIRSE LIMA DE MIRANDA MOTTA, brasileiros, ele bancário, ela de prendas do lar, casados em comunhão de bens, com CPF número 010.857.947-68, residentes e domiciliados em Brasília-DF; NEE RISÉRIO PESSÔA e sua mulher NALY COIMBRA PESSÔA, brasileiros, ele bancário, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 003.551.515-53, residentes e domiciliados nesta Capital; NOEMIO CASSIANO SOUZA e sua mulher Da. ALZIRA LIMA SOUZA, brasileiros, comerciantes, casado em comunhão de bens, com CPF número / 056.992.825-72, residentes e domiciliados nesta Cidade; ORLANDO LOPES DA SILVA e sua mulher MARIA LÚCIA MOURA DA SILVA, brasileiros, ele bancário, ela de prendas domésticas, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 003.894.125-20, residentes e domiciliados nesta Capital; ORLANDO VIEIRA FILHO e sua mulher Da. VICÊNCIA MOREIRA VIEIRA, brasileiros, ele engenheiro civil, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 049.132.645-91, residentes e domiciliados nesta Capital; DIONÍEL GOMES DE ANDRADE e sua mulher Da. NAZILDE FIGUEIREDO DE ANDRADE, brasileiros, ele advogado, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 005.114.805-63, residentes e domiciliados na Cidade de Barreiras, deste Estado; PEDRO CARLOS FIGUEIREDO PINTO e sua mulher MARIA ANTONIETA SENA PINTO, brasileiros, ele bancário, ela comerciante, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 002.106.335-49, residentes e domiciliados nesta Capital; PEDRO DE CASTRO MUANIS, brasileiro, bancário, solteiro, com CPF nº. 004.143.445-53, residente e domiciliado nesta Capital; PAULO PORTO MACIEL e sua mulher Da. SANDRA MARIA FALCÃO MACIEL, brasileiros, ele arquiteto, ela bibliotecária, casado em comunhão de bens, com CPF- 029.637.285-49, residentes e domiciliados nesta Capital; REGINALDO CIDREIRA FILHO e sua mulher Da. ELIENE ROSÂNGELA SANTOS CIDREIRA, brasileiros, ele bancário, ela de prendas, digo, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF número / 063.926.265-68, residentes e domiciliados nesta Capital; REGINALDO MOTA RIBEIRO DA COSTA e sua mulher Da. ANA LÚCIA M. DE ALMEIDA, brasileiros, ele analista de sistema, ela médica, casados em comunhão de bens, com CPF/MF de número 059.873.695-68, residentes e domiciliados nesta Capital; REGIS BARTOLOMDO NOGUEIRA DE AGUIAR e sua mulher ILMA CECÍLIA SILVA DE AGUIAR, brasileiros, /

VIDE FICHA 06

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FIGHA 06

39 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.987


Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 51.842 DATA 24.04.86 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL -----
CONTINUAÇÃO do R-4:- brasileiros, ele bancário, ela pedagoga, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 061.574.595-49, residentes e domiciliados nesta Capital; ROBERTO BARRETO PEREIRA e sua mulher LÍVIA SEATRIZ MARINHO PEREIRA, brasileiros, ele arquiteto, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 001.961.935-91, residentes e domiciliados nesta Capital; ROBERTO CARDOSO DO VALE e sua mulher Da. LAIENI TEIVE E ARGOLO DO VALE, brasileiros, ele bancário, ela de prendas domésticas, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 004.401.835-53, residentes e domiciliados nesta Capital; ROBERTO RAIMUNDO PREVITERA SANTOS e sua mulher ELISA MARIA DE SOUZA SANTOS, brasileiros, ele bancário, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 003.417.545-87, residentes e domiciliados nesta Capital; ROGERIO / SINÉSIO LEITE ESPINHEIRA e sua mulher Da. MARIA DO CARMO DE LAMEIDA ESPINHEIRA, brasileiros, bancários, casados em comunhão de bens, com CPF 034.539.285-04, residentes e domiciliados na Cidade de São Sebastião do Passé, deste Estado; ROSA DA CONCEIÇÃO LEMOS e seu marido DAGOBERTO DA SILVA LEMOS, brasileiros, ele bancário, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 730.785.498-87, residentes e domiciliados nesta Capital; RUBENS MONTEIRO FONSÊCA e sua mulher MARLY JAMBEIRO FONSÊCA, brasileiros, ele bancário, ela de prendas do lar, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 083.908.355-68, residentes e domiciliados nesta Capital; RUY ALBERTO BASTOS GUEDES e sua mulher Da. GRAÇA MARA PINTO GUEDES, brasileiros, ele administrador, ela enfermeira, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 036.423.415-53, residentes e domiciliados nesta Capital; SELMA LÚCIA MAIA CAMPELO e seu marido NATAN CAMPELO FILHO, brasileiros, ela bancária/arquiteta, ele engenheiro civil, casados em comunhão de bens, com CPF número / 282.414.285-53, residentes e domiciliados nesta Capital; SÉRGIO LUIZ DE SOUZA WANDERLEY e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS ACÁCIO WANDERLEY, brasileiros, ele bancário, ela pedagoga, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 084.035.705-20, residentes e domiciliados nesta Capital; SILVIO MIDLEJ SILVA e sua mulher Da. NÍVEA CRAVO MIDLEJ SILVA, brasileiros, ele bancário, ela professora, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 002.924.355-68, residentes e domiciliados em Brasília- DF; SÔNIA MARIA GRIMALDI CENELLI e seu espôso LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA/ CINELLI, brasileiros, ela bancária, ele comerciante, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 872.999.768-20, residentes e domiciliados nesta Capital; SÔNIA MARIA PINTO TANAJURA e seu marido JOÃO ALBERTO TANAJURA, brasileiros, ban-

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO do R-4;- bancários, casado no regime de comunhão de bens, com CPF nº. 108.296.445-04, residentes e domiciliados nesta Capital; TELMA GÓES GONÇALVES, brasileira, bancária, solteira, com CPF nº. 272.050.105-00, residente e domiciliada nesta Capital; VALDIR LOUZADA AZEVEDO e sua mulher Da. LUSLENE SANTOS AZEVEDO, brasileiros, bancários, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 062.441.655-00, residentes e domiciliados nesta Capital; VALNEIDE JOSÉ SÃO PAULO e sua mulher Da. AMÉLIA / MACIEL SÃO PAULO, brasileiros; ele bancário, ela professora, casado em comunhão de bens, com CPF nº. 003.504.435-72, residentes e domiciliados nesta Capital; VILMA SIMAS LIMA, brasileira, bancária, solteira, com CPF/MF de número 269.371.746-91, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado / do Rio de Janeiro e, YEDA NUNES GUIMARÃES, brasileira, professora, viúva, com CPF nº. 344.003.035-00, residente e domiciliada nesta Capital, todos nesse / ato representados pelo Senhor RAYMUNDO FONTES DE FÁRIA SANT'ANNA e, ainda, / ANTÔNIO FREITAS e sua mulher Da. MARIA ODETE TEIXEIRA DE FREITAS, brasileiros, ele comerciário aposentado, ela professora, casados em comunhão de bens, com CPF nº. 001.273.615-52, residentes e domiciliados nesta Capital, representado pelo Senhor Hélio Antônio Teixeira de Freitas; ELARICE ROCHA SAMPAIO, brasileira, professora, solteira, com CPF nº. 188.344.515-68, residente e domiciliada nesta Capital; CONCEIÇÃO DE MARIA VASCONCELOS CARREIRA, brasileira, advogada, divorciada, com CPF nº. 026.744.365-04, residente e domiciliada / nesta Capital; LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA, brasileiro, administrador, solteiro, com CPF nº. 282.714.285-87, residente e domiciliado nesta Capital; MARIA DO CARMO CARREIRA BRAGA e seu marido WANDERLEY ALVES BRAGA, brasileiros, ela professora, ele comerciante, casados em comunhão de bens, com CPF número 183.002.005-68, residentes e domiciliados nesta Capital e, RAYMUNDO FONTES DE FÁRIA SANT'ANNA e sua mulher Da. ZÉLIA LINS DE FÁRIA SANT'ANNA, brasileiros, ele bancário, ela pedagoga, casados no regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF sob nº. 064.440.575-87, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais, atendendo ao pactuado na Assembleia dos Condôminos realizada em 17 de outubro de 1983 e na escritura que deu causa ao presente registro, extinguiram o condomínio formado com a presente aquisição, cabendo a cada um dos citados Compradores, com autonomia e para a disponibilidade das respectivas frações ou áreas, as unidades descritas nas Matrículas abertas nesta data, / neste Ofício, sob números 56.199 a 56.333, representando o total da área adquirida de 71.911,93m² ou seja a área comercializável do citado loteamento / CONDOMÍNIO ÁGUAS DO JAGUARIBE". Salvador, 16 de novembro de 1987. A Oficial-titular *Houze*

P/11/87/Doc.058

ALIENAÇÃO:- Vide Matrículas de nºs. 56.199 a 56.333. Salvador, 16 de novembro de 1987. A Oficial-titular *Houze*

VIDE FICHA 07

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

FICHA 07

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.987

Oficial Titular *[Assinatura]*

MATRÍCULA N.º 51.842 DATA 24.04.86 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL _____

AV-5/2 - CANCELAMENTO OU DESLIGAMENTO PARCIAL DA CAUÇÃO:- Os lotes de terreno de n.ºs. 3,4 e 5 da quadra II; 1,2,3,6,7,8,11,12,13,14,15,16,18,19, / 27,28 e 29 da quadra III e, 1,2,4,5,6,7,8,9,11,13 e 14 da quadra IX, objetos também da presente matrícula e já matriculados também neste Ofício, respectivamente sob números 56.211 a 56.216, 56.219 a 56.221, 56.224 a 56.229, 56.231 56.233, 56.240 a 56.242, 56.317, 56.318, 56.320 a 56.325, 56.327, 56.329 e 56.330, fôram desligados da Caução de que trata o R-2 desta matrícula, como / consta do Ofício 410/87 GAB, do Dr. Ivan Barbosa, Secretário da SEPLAM, de 23 de novembro de 1987, que arquivei. Salvador, 04 de dezembro de 1987. A Oficial titular *[Assinatura]* P11/87/Dec.173

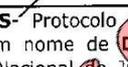
AV-6-DESAFETAÇÃO - Protocolo nº 364542 - De acordo com OF SEFAZ/GAB Nº 68/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda - Município do Salvador, datado de 19 de abril de 2017, assinado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Paulo Ganem Souto, instruído com os seguintes documentos: Nota Técnica nº 19/2016, assinada pelo Sr. Carlos Edmundo de Mesquita Motta, coordenador da CAP/SEFAZ, petição datada de 19 de abril de 2017, assinada pelo Sr. Paulo Ganem Souto, Secretário Municipal da Fazenda, com firma reconhecida, Memorial Descritivo do Levantamento Planimétrico da área identificada como ID 034, assinada pelo Sr. Ronald José Souza da Silva, Eng. Civil, CREA nº 26.263/D, Chefe Setor de Engenharia e Fiscalização, SENFI/CAP/SEFAZ, Mat. 880.005, com firma reconhecida, plantas devidamente assinadas pelo mencionado engenheiro, com firmas reconhecidas e cópia autenticada do Diário Oficial do Município, procede-se a esta averbação para fazer constar a **DESAFETAÇÃO da área pública denominada de ID 034, medindo 6.434,00m²**, conforme ID 034 da Lei Municipal nº 8.655/2014, consoante delineado na Nota Técnica nº 19/2016, da Coordenação de Administração do Patrimônio - CAP, datada de 19 de abril de 2017, assinada pelo Coordenador da CAP/SEFAZ, Carlos Edmundo de Mesquita Motta, e demais documentos comprobatórios que ficaram arquivados. Salvador, 06 de junho de 2017. A Oficial / O Suboficial - *[Assinatura]* DAJE isento. Pasta 09/2017 - doc.110.

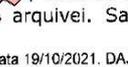
AV-7-DESMEMBRAMENTO - Protocolo nº 364542: Nos termos do OF. SEFAZ/GAB nº 68/2017, datado de 19 de abril de 2017, assinado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Paulo Ganem Souto, juntamente com Nota técnica nº 19/2016, datada de 19/04/2017, assinada pelo Sr. Carlos Edmundo de Mesquita Motta, coordenador da CAP/SEFAZ, Memorial Descritivo, datado de 19/04/2017, assinado pelo Sr. Ronald José Souza da Silva, Eng. Civil, CREA nº 26.263/D Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização - SENFI/CAP/SEFAZ - MAT.880.005 e Plantas de: (Localização, Situação) e demais documentos que ficaram arquivados, procede-se a esta averbação para fazer constar o **desmembramento da área já desafetada, (conforme Av-6 supra), medindo 6.030,00m²**, situada na Rua Assis Valente, s/nº, bairro de Piatã, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente P11-P00 com 122,30 metros, confrontando com 12364 - Rua Assis Valente e Área verde 9; Fundo P05-P06, com 68,30 metros, confrontando com Playground 3 e Área verde 7; Lado direito P00-P05, com 65,90 metros, confrontando com Área arborizada - DEC. 4756/75; Lado esquerdo P06-P11, com 104,50 metros, confrontando com casas residenciais - **DESCRIÇÃO POLIGONAL** - inicia-se a descrição do perímetro: Do ponto P00, de coordenadas UTM 8.569.489,100 N e 567.112,450 E, de azimute 111º19'20" e com distância de 13,60 metros até o ponto P01; Do ponto P01, de coordenadas UTM 8.569.484,140 N e 567.125,150 E, de azimute 111º46'39" e com distância de 12,50 metros até o ponto P02; Do ponto P02, de coordenadas UTM 8.569.479,500 N e 567.136,750 E, de azimute 111º48'58" e com a distância de 14,40 metros até o ponto P03; Do ponto P03, de coordenadas UTM 8.569.474,150 N e E 567.150,130 E, de azimute 116º03'44" e com a distância de 14,70 metros até o ponto P04; Do ponto P04, de coordenadas UTM 8.569.467,700 N e 567.163,310 E, de azimute 115º49'49" e com distância de 10,70 metros até o ponto P05; Do ponto P05, de coordenadas UTM 8.569.463,050 N e 567.172,910 E, de azimute 203º16'53" e com

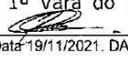
SOLICITADO POR: PALOMA PEREZ - CPF/CNPJ: ***.176.845-** DATA: 19/11/2024 10:48:18

 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

distância de 68,60 metros até o ponto P06; Do ponto P06, de coordenadas UTM 8.569.400,330 N e 567.145,920 E, de azimute 288°28'0" e com distância de 10,20 metros até o ponto P07; Do ponto P07, de coordenadas UTM 8.569.403,570 N e 567.136,230 E, de azimute 288°26'2" e com distância de 14,80 metros até o ponto P08; Do ponto P08, de coordenadas UTM 8.569.408,240 N e 567.122,200 E, de azimute 286°43'22" e com distância de 14,80 metros até o ponto P09; Do ponto P09, de coordenadas UTM 8.569.412,490 N e 567.108,060 E, de azimute 285°06'06" e com distância de 30,40 metros até o ponto P10; Do ponto P10, de coordenadas UTM 8.569.420,400 N e 567.078,760 E, de azimute 283°42'47" e com distância de 34,30 metros até o ponto P11; Do ponto P11, de coordenadas UTM 8.569.428,530 N e 567.045,440 E, de azimute 56°16'39" e com distância de 10,30 metros até o ponto P12; Do ponto P12, de coordenadas UTM 8.569.434,240 N e 567.053,980 E, de azimute 57°18'25" e com distância de 14,00 metros até o ponto P13; Do ponto P13, de coordenadas UTM 8.569.441,800 N e 567.065,770 E, de azimute 57°40'15" e com distância de 4,20 metros até o ponto P14; Do ponto P14, de coordenadas UTM 8.569.444,060 N e 567.069,350 E, de raio R=9,10 metros e com a distância de 38,00 metros até o ponto P15; Do ponto P15, de coordenadas UTM 8.569.458,920 N e 567.074,720 E, de azimute 273°44'50" e com distância de 1,10 metros até o ponto P16; Do ponto P16, de coordenadas UTM 8.569.458,920 N e 567.073,680 E, de azimute 269°08'42" e com distância de 3,10 metros até o ponto P17; Do ponto P17, de coordenadas UTM 8.569.452,940 N e 567.070,600 E, de azimute 54°07'33" e com distância de 14,30 metros até o ponto P18; Do ponto P18, de coordenadas UTM 8.569.467,300 N e 567.082,150 E, de azimute 54°44'02" e com a distância de 12,40 metros até o ponto P19; Do ponto P19, de coordenadas UTM 8.569.474,460 N e 567.092,280 E, de azimute 54°02'07" e com distância de 24,90 metros até o ponto P00. Salvador, 06 de junho de 2017. A Oficial / O Suboficial -  DAJE isento - Pasta 09/2017 - doc.110.

Av-8-INDISPONIBILIDADE DE BENS- Protocolo nº 416926: Procede-se a esta averbação para fazer constar a indisponibilidade de bens em nome de **DALDEMAR PEIXOTO**, já qualificado, nos termos do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 14, §3º e §4º, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 201907.2412.00877698-IA-310; processo nº 00191300950419955050021; Data de cadastramento: 24/07/2019; Emissor da ordem: BA - 21ª Vara do Trabalho de Salvador, que arquivou. Salvador, 19 de outubro de 2021. A Oficial/Suboficial -  DSR - Pasta nº 21/2021 doc. 065 - Protocolo 416.926, Data 19/10/2021. DAJE: Isento.

Av-9-INDISPONIBILIDADE DE BENS- Protocolo nº 416927: Procede-se a esta averbação para fazer constar a indisponibilidade de bens em nome de **DALDEMAR PEIXOTO**, já qualificado, nos termos do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 14, §3º e §4º, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 202003.3013.01107006-IA-870; processo nº 01392085419955050221; Data de cadastramento: 30/03/2020; Emissor da ordem: BA - 1ª Vara do Trabalho de Alagoínhas, que arquivou. Salvador, 19 de outubro de 2021. A Oficial/Suboficial -  DSR - Pasta nº 21/2021 doc. 065 - Protocolo 416.927, Data 19/10/2021. DAJE: Isento.

Av-10-INDISPONIBILIDADE DE BENS- Protocolo nº 418062: Procede-se a esta averbação para fazer constar a indisponibilidade de bens em nome de **CELESTE REGINA DA SILVA PEIXOTO**, já qualificada, nos termos do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 14, §3º e §4º, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 202109.1616.01821196-IA-190; processo nº 00707009619965050221; Data de cadastramento: 16/09/2021; Emissor da ordem: BA - 1ª Vara do Trabalho de Alagoínhas, que arquivou. Salvador, 26 de novembro de 2021. A Oficial/Suboficial -  DSR - Pasta nº 21/2021 doc. 008 - Protocolo 418.062, Data 19/11/2021. DAJE: Isento.



ID 034

Valide aqui este documento **IDÃO:** Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **51842**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Certifica mais**, que consta protocolado sob nº **462452**, a Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens, originada a partir da Central Nacional de Indisponibilidade, através do protocolo nº 202409.1014.03569834-TA-230, referente ao processo nº 00707009619965050221, data de cadastramento: 10/09/2024, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas-BA, pendente de regularização; e protocolado sob nº **462542**, a Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens, originada a partir da Central Nacional de Indisponibilidade, através do protocolo nº 202409.1110.03571772-TA-590, referente ao processo nº 01392005419955050221, data de cadastramento: 11/09/2024, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas-BA, pendente de regularização. **Certifica finalmente**, que em virtude da Reforma Judiciária ocorrida em **01 de Fevereiro de 1988** os imóveis situados no subdistrito de **Itapoan** passaram a ser registrados no **Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis** desta capital. **Salvador, 08 de outubro de 2024. A Oficial/O Suboficial/Escrevente Autorizado:**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/42BEG-BF9PN-TR80D-LYEPF>

JCS - DAJE: nº 472222- Série-2 - Emols: R\$ 0,00 Trib.Juiz: R\$0,00 Fecom: R\$0,00 PGE: R\$0,00 Defensoria Publ: R\$0,00 FMM/PBA: R\$0,00 Total: R\$ 0,00. Documento válido por 30 dias úteis a partir da data de sua emissão.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1569.AB628306-9
A6JFO52V7H
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



MATRÍCULA Nº 8125

3ºRI

ID 040

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

3 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

FICHA 01

REGISTRO GERAL - ANO 1977

Assis
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 8125 DATA 03/11/77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Área de terreno próprio com 88.671,37m², desmembrada da Fazenda Candeal Grande, no subdistrito de Brotas, zona urbana dest. Capital, inscrito no Censo Imobiliário sob número 3914, com os seguintes limites e características: FRENTE - 172,80m, entre os pontos 1 e 23, em linha sinuosa acompanhando a margem direita do rio Camarogipe. LADO DIREITO 279,60m, limitando-se com o condomínio Morro da sapucaia, sendo 109,60m, em reta, entre os pontos 1 e 2; 31,40m em reta, entre os pontos 2 e 3; 27,60m em reta, entre os pontos 3 e 4; 40,00m em reta, entre os pontos 4 e 5, e, finalmente, 71,00m em reta, entre os pontos 5 e 6; FUNDOS - 375,40m, limitando-se com terrenos do loteamento Roca dos Netos, sendo - 11,80m em reta entre os pontos 6 e 7; 37,00m em reta entre os pontos 7 e 8; - 23,00m em reta, entre os pontos 8 e 9; 29,00m em reta entre os pontos 9 e 10; - 64,70m em reta, entre os pontos 10 e 11; 82,90m em reta, entre os pontos 11 e 12; 39,40m em reta entre os pontos 12 e 13; 13,00m em reta, entre os pontos 13 e 14 e, finalmente, 14,80m em reta, entre os pontos 14 e 15. LADO ESQUERDO - 425,00m, limitando-se com terrenos pertencentes à União Brasileira de Educação e Cultura, sendo 16,00m em reta entre os pontos 15 e 16; 54,00m em reta entre os pontos 16 e 17; 26,00m em reta, entre os pontos 17 e 18; 41,50m em reta, entre os pontos 18 e 19; 38,50m, em reta, entre os pontos 19 e 20; 37,50m em reta entre os pontos 20 e 21; 25,00m em reta, entre os pontos 21 e 22 e, finalmente 186,50m em reta entre os pontos 22 e 23, perfazendo assim a área citada de 88.671,37m², REGISTRADA neste Ofício desde a data de 15 de junho de 1965 no Livro 3-G a folha 291 sob número 13.702 em o nome do Sr. ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, português, casado, comerciante, CPF 019.947.438-91, residente nesta Capital, HAVIDA por compra a JOSE RODRIGUES DE MELO e sua esposa D. ARMINDA DE JESUS MELO pelo preço de R\$ 300,00 nos termos da escritura pública de 30 de abril de 1965, lavrada nas notas do Tabelião Bel. Franklin Lins d'Albuquerque Junior, no Livro 256 às fls. 8 a 10, Salvador, 03 de novembro de 1977. A Sub-Oficial Autorizada

PARA VALER COMO QUITAÇÃO

R-1 Nos termos da escritura pública de 26 de outubro de 1977 lavrada nas notas da Tabelião Bel. Sônia Bandeira, no Livro 022 às fls. 156, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, já qualificado e sua esposa D. THEBES BELLETATO GOUVEIA, brasileira, residentes nesta Capital; a Colina do Escravo Miguel nº 03, Bairro de Ondina VENDERAM pelo preço de R\$ 37.000.000,00 a EMPREENDIMENTOS ODEBRECHT LTDA., firma comercial, digo, firma nacional, inscrita no CGC/MF sob nº 13.940.291/0001-40, com sede na Avenida Ademar de Barros nº 59, Ondina, nesta Capital, representada por seus Diretores, o imóvel objeto desta Matrícula, ou a área que nela for encontrada (cláusula ad-corpus). Foi declarado na escritura que a transação não envolveu o lote de terreno próprio com 260,00m², registrado juntamente com a citada área em o nome do vendedor. Salvador, 03 de novembro de 1977. A Sub-Oficial Autorizada

Assis
P12/77 Doc. 159

AV-2 Para loteamento da área objeto desta Matrícula com a denominação de Loteamento "QUINTA DO CANDEAL", a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR representada pelo seu Secretário de Urbanismo e Obras Públicas Eng.º IVAN JORGE ALVES DE OLIVEIRA NETTO concedeu a EMPREENDIMENTOS ODEBRECHT LTDA., já qualificada, representada pelos Srs. ROBERTO DE PAULA NUNES DE CAMPOS, brasileiro, casado, admi-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

administrador, portador da Carteira de Identidade nº 183.599, expedida em 27 de agosto de 1975 pelo Instituto Pedro Melo e do CPF/MF nº 000.539-295-00, residente nesta Capital e WALTER CAYMI GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 149874, expedida em 21 de maio de 1970 pelo Instituto Pedro Melo e CPF/MF nº 000.543.135-20, residente nesta Capital, licença para sua implantação, sendo a área total distribuída do seguinte modo: A) Área Loteada com 50.490,95m², compreendendo. QUADRA "A", com 39 lotes medindo - 23.242,71m²; QUADRA "B", com 18 lotes medindo 10.759,14m²; QUADRA "C" com 33 lotes medindo 16.489,10m². B) Área de ruas (sistema viário) com 17.699,42m²; C) Áreas verdes, incluindo a de "Play Ground" e Escolar, com 20.481,00m². A taxa de ocupação máxima será de 50% da área de cada lote, devendo as construções ter até dois pavimentos acima do grade das ruas, incluindo o terreno. Só serão permitidas as construções do tipo unifamiliar. Os recuos, mínimos obrigatórios, estabelecidos para os lotes que integram o loteamento serão de 4,00m na frente contados da testada dos lotes; os lotes números 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da Quadra "A" que possuem frente para duas ruas, só terão condições de acesso na testada da cota superior, nestes lotes o recuo mínimo obrigatório de 4,00m somente será aplicado a testada do lote voltada para a rua da cota superior, nestes, digo, superior, onde deve ser implantado o acesso. A área destinada a área verde, incluindo a de "Play Ground" e escola com 20.481,00m² será doada, na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Salvador a título gratuito e sem qualquer ônus para a donatária. Salvador, 20 de setembro de 1978. A Sub-Oficial Autorizada *Adouga*

P9/78 Doc. 116

Av-3 Na conformidade do disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 2403/72 e como garantia real da execução das obras do loteamento, ficam caucionados a Prefeitura Municipal de Salvador, em hipoteca de 1ª grau, os seguintes lotes: 01 a 33 da quadra "C" com 16.489,10m², lotes 17, 18, 19, 20, 36, 37, 38 e 39 com 4.721,46m² da Quadra "A", perfazendo a área total de 21.210,56m², cuja liberação será feita nos termos do mencionado artigo 76 e suas alíneas. Salvador, 20 de setembro de 1978. A Sub-Oficial Autorizada *Adouga*

P9/78 Doc. 116

VIDE Protocolo número 19.528, em 22/12/978. A Sub-oficial *Adouga*

R-4 - A área de terreno objeto da presente MATRÍCULA foi totalmente loteada pela EMPREENDIMENTOS ODEBRECHT LTDA., já qualificada, proprietária da mesma, sob a denominação de "LOTEAMENTO QUINTA DO CANDEAL", loteamento / esse aprovado por Decreto Municipal nº. 5548, de 16.10.78, publicado no Diário Oficial deste Estado, edição de 17 de outubro de 1978, página 32, tudo como / consta do processo do citado loteamento arquivado neste Ofício e que obedeceu o rito da Lei 58 de 10 de dezembro de 1937; regulamentado pelo Decreto-lei / 3.079 de 15 de setembro de 1938; à qual foi aditado o Decreto-lei 271 de 28 de fevereiro de 1937. O PLANO DO CITADO LOTEAMENTO obedecerá aos detalhes e especificações constantes das plantas técnicas e do Termo de Acôrd e Compromisso celebrado com a Prefeitura Municipal de Salvador, constantes no aludido processo. A área total do loteamento "QUINTA DO CANDEAL" é de 88.671,37m², assim distribuída: - ÁREA ÚTIL: - 50.490,95m², com a seguinte distribuição: - QUADRA -A com 39 lotes, com o total de 23.242,71m²; QUADRA-B com 18 lotes, totalizando / / /

VIDE FICHA 02

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

FICHA 02

REGISTRO GERAL - ANO 1.977

Oficial Titular *Staus*
Subst

MATRÍCULA N.º 8.125 DATA 03/11/77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - CONTINUAÇÃO

do R-4 - totalizando 10.759,14m²; QUADRA "C" com 33 lotes, com área igual a 16.489,10m², totalizando as três quadras, 90 (noventa) lotes com 50.490,95m². ÁREAS DE RUAS :- As áreas de ruas medem 17.699,42m². ÁREAS VERDES:- As áreas verdes incluindo a de play-ground e a escolar medem 20.481m². O loteamento "QUINTA DO CANDEAL" fica localizado à margem direita da Av. Juracy Magalhães Junior, zona urbana desta Capital e possui os seguintes limites:- ao SUL (FRENTE) com a margem direita do Rio Camarogipe numa extensão de 172,80ms; ao Oeste (LADO DIREITO) com o Condomínio Morro da Sapucaia, em uma extensão de 279,60m; ao Norte (FUNDOS) com terrenos pertencentes ao loteamento Poça dos Netos, na extensão de 375,40ms e, ao Leste (LADO ESQUERDO) com a União Brasileira de Educação e Cultura, numa extensão de 425,00ms. Os lotes de números 17, 18, 19, 20, 36, 37, 38 e 39 com área igual a 4.721,45m² da Quadra "A" e, os lotes de números 01 a 33 que integram a Quadra "C", com área igual a 16.489,10m², totalizando a área de 21.210,56m², que representa 40 da área útil do citado loteamento, se acham caucionados em hipoteca em 1º grau a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, como garantia real da execução das obras do mencionado loteamento, a serem executadas pela Loteante EMPREENDIMENTOS ODEBRECHT LTDA., - garantia real essa registrada neste Ofício, nesta matrícula, sob número 03. O presente registro teve lugar, em virtude do que me foi requerido pela EMPREENDIMENTOS ODEBRECHT LTDA., em petição de 07 de dezembro de 1978, que se acha apenas ao processo da inscrição do citado loteamento. Salvador, 30 de janeiro de 1979. A Sub-Oficial e substituta em exercício pleno *Staus*.

AV-5/3 Fica averbada nesta data o cancelamento da caução que gravava os lotes 1 a 33 da quadra C e 17, 18, 19, 20, 36, 37, 38 e 39 da quadra A do loteamento Quinta do Candéal, de acordo com autorização dada pela PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, por Ofício nº 36/79, de 16 de fevereiro de 1979, assinado pelo Sr. Ivan Jorge Alves de Oliveira Netto, Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, cujo documento arqueei. Salvador, 22 de fevereiro de 1979. A Substituta em exercício *Staus*.

P-2/79-Doc- 198

X O lote 35 da quadra "A" com 570,00m² vide matrícula 12896.Salvador, 22 de março de 1979. A sub-Oficial autorizada- *Staus*

X O lote 11 da quadra "B" do CI 264.636 foi alienado conforme matrícula 13.055 Salvador, 28 de abril de 1979. A Sub Oficial e Substituta em Exercício pleno *Staus*.

ONR	
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis	
X	Os lotes 19 e 20 da quadra "A" foram alienados conforme matrículas de nºs 13245 e 13246. Salvador, 11 de maio de 1979. A sub-oficial autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote 2 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 13266. Salvador 15 de maio de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote nº 12 da quadra "B" foi alienado conforme matrícula nº 13.312. Salvador 22 de maio de 1979. A Sub Oficial Substituta. <i>Adouze</i>
X	O lote de terreno nº 11 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 13719. Salvador, 11 de Julho de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote de nº 14 da quadra "A", foi alienado nesta data conforme consta da matrícula nº 13748. Salvador, 13 de Julho de 1979. A Sub-Oficial Substituta. <i>Adouze</i>
X	ALIENAÇÃO: O lote Nº 07 da quadra "A" foi alienado, conforme registro feito na matrícula número 13.806. - Salvador, 20 de julho de 1979. - A Sub Oficial Substituta <i>Adouze</i>
X	O lote nº 16 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 13883. Salvador, 30 de Julho de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote 4 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 13888. Salvador, 30 de Julho de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote de terreno nº 34 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 13893. Salvador, 30 de Julho de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote de terreno nº 12 da quadra "C", foi alienado conforme consta da matrícula nº 14.447. Salvador, 28 de setembro de 1979. a Sub Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote nº 6 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 14947. Salvador, 14 de novembro de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O Lote de nº 15. Qd. "B", foi alienado conforma a Matrícula nº 15.110. Salvador, 03 de Dezembro de 1979. A Sub-Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote de terreno nº 15 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 15384. Salvador, 28 de dezembro de 1979. A Sub- Oficial Autorizada <i>Adouze</i>
X	O lote 13 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 15553. Salvador, 16 de Janeiro de 1980. O Oficial <i>Adouze</i>

vide ficha 03

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

39 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1977

ficha 03

Alouze
Oficial Titular

MATRICULA N.º 8125 DATA 03/11/77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O lote 13 da quadra C foi alienado conforme consta da matrícula 16.727. Salvador, 03 de junho de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Alouze*

O lote 27 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula 18848. Salvador, 25 de agosto de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Alouze*

O lote de nº 10 da quadra C, foi alienado nesta data conforme consta da matrícula nº 19257. Salvador, 26 de setembro de 1980. A Oficial Substituta no exercício pleno. *Alouze*

O lote 09 da quadra A fo8 alienado conforme consta da matrícula 19.305. Salvador, 02 de outubro de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Alouze*

O Lote nº 1 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 19362. Salvador, 7 de outubro de 1980. A Sub-Oficial Autorizada *Alouze*

Os lotes de nºs 21 e 22 da quadra A foram alienados nesta data conforme consta das matrículas de nºs 19836 e 19837. Salvador, 17 de novembro de 1980. A Oficial Substituta no exercício pleno. *Alouze*

O lote 24 da quadra C, foi alienado nesta data conforme consta da matrícula nº 20.847 - - Salvador, 30 de Janeiro de 1981. A Sub-Oficial Substituta no exercício pleno. *Alouze*

Os lotes de nºs 25 e 26 da quadra C, foram alienados conforme consta das matrículas nºs 22109 e 22110. Salvador, 30 de março de 1981. A Sub-Oficial Autorizada. *Alouze*

O lote de terreno nº 21 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 22230. Salvador, 8 de abril de 1981. A Sub-Oficial Autorizada. *Alouze*

ALIENAÇÃO - o lote de nº 39 da quadra A com 739,70m2 do CI 264.625 foi alienado nesta data conforme consta da matrícula nº 23.017. Salvador, 02 de junho de 1981. A Sub Oficial Autorizada. *Alouze*

VIDE VERSO

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ALIENAÇÃO - Os lotes de numeros 10 e 09 da quadra "B" e do CI.264.635 e 264.634 foram alienados conforme consta das matrículas nºs 23.129 e 23.130, nesta data. Salvador, 10 de junho de 1981. A Sub Oficial Autorizada. *Quadrelli*

O Lote 17 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº23183. Salvador, 15 de junho de 1981. A Sub-Oficial Autorizada- *Quadrelli*

O Lote de nº 13 da quadra "A", foi alienado conforme a Matrícula nº 23.185. Salvador, 15 de junho de 1981. A Sub-Oficial Autorizada, *Quadrelli*

PROMESSA DE VENDA: Os lotes 03 e 04 da quadra A, foram prometidos em venda, conforme registros feitos nas matrículas 23.192 e 23.193. Salvador, 15 de junho de 1981. - A Sub Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote de nº 15 da quadra "A", foi alienado nesta data conforme consta da matrícula de nº 23.374. Salvador, 29 de junho de 1981. A Sub Oficial Autorizada. *Quadrelli*

ALIENAÇÃO - Os lotes de numero 09 da quadra "C" de CI 264.652, foi alienado nesta data conforme consta da matrícula de nº 23.585. Salvador, 10 de julho de 1981. A Sub Oficial Autorizada. *Quadrelli*

O lote 08 da quadra C foi alienado nesta data conforme consta da matrícula - nº 24050. Salvador, 04 de agosto de 1981. A Sub-Oficial Autorizada. *Quadrelli*

ALIENAÇÃO - O lote de nº 36 da quadra A do CI 264.622 foi alienado nesta data conforme consta da matrícula de nº 24.076. Salvador, 05 de agosto de 1981 A Sub-Oficial Autorizada. *Quadrelli*

O lote 23 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº24120. Salvador, 10 de agosto de 1981. A Sub-Oficial Autorizada- *Quadrelli*

OS lotes 24 e 25 da quadra A, foram alienados, conforme consta das matrículas nºs 24220 e 24221. Salvador, 18 de agosto de 1981. A Sub-Oficial Autorizada- *Quadrelli*

O lote de nº 4 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº - 24362. Salvador, 26 de agosto de 1981. A Sub-Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 12 da quadra A foi alienado - Vide matrícula nº 25371. Salvador, 13 de outubro de 1981. A sub-Oficial autorizada- *Quadrelli* continua....

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

Ficha nº 04

REGISTRO GERAL — ANO 1977

Oficial Titular *Alouze*

MATRÍCULA N.º 8125 DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL -
O lote 17 da quadra B foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 25487. Salvador, 14 de outubro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Alouze*

O lote 11 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 26115. - Salvador, 29 de outubro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 13 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 26235. Salvador, 6 de novembro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 29 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 26357. Salvador, 17 de novembro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 18 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 26952. - Salvador, 23 de dezembro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 27 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 27072. - Salvador, 29 de dezembro de 1981. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

Os lotes 30 e 31 da quadra A, foram alienados conforme consta das matrículas nº 27487 e 27488. Salvador, 11 de janeiro de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Alouze*

O lote 8 da quadra A, C.I. 264594, foi alienado conforme consta da matrícula nº 27858. Salvador, 2 de fevereiro de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 6 da quadra A foi alienado conforme consta da matrícula nº 28056. Salvador, 15 de fevereiro de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 16 da quadra B, foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 28211. Salvador, 5 de março de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 28 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 28824. S Salvador, 12 de abril de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Alouze*

O lote 10 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 28974. - Salvador, 22 de abril de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ - Mod. 017

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

SOLICITADO POR: CLARA QUEIROZ - CPF/CNPJ: *** 047.615-** DATA: 20/02/2024 16:04:17

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

O lote 29 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 28989. Salvador, 23 de abril de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Adruz*

PROMESSA DE VENDA: os lotes 02 e 03 da quadra B, foram prometidos em venda, conforme registros feitos nas matrículas nºs 29049 e 29050. Salvador, 28 de abril de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Adruz*

O lote 19 da quadra C, foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 30605. Salvador, 6 de julho de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Adruz*

O lote 3 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 31323. - Salvador, 10 de agosto de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 8 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 31657. Salvador, 24 de agosto de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote nº 5 da quadra B, foi alienado conforme consta da matrícula nº 34023. Salvador, 13 de dezembro de 1982. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote de nº 16 da quadra C foi alienado conforme registro feito na matrícula de nº 35108. Salvador, 28 de janeiro de 1983. A sub-oficial autorizada *Quadrelli*

O lote 1 da quadra A, foi alienado conforme consta da matrícula nº 35716. Salvador, 17 de março de 1983. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 01 da quadra C, foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 36.449. Salvador, 14 de abril de 1983. A Sub- Oficial Autorizada *Adruz*

ALIENAÇÃO - O lote de nº 18 da quadra B foi alienado em promessa de venda conforme matrícula de nº 38.372, nesta data. Salvador, 05 de agosto de 1983. A Sub- Oficial Autorizada *Adruz*

O LOTE 28 da Quadra C, foi alienado nesta data, conforme consta da matrícula nº 39145. Salvador, 04 de outubro de 1983. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O LOTE 05 da quadra A, foi alienado nesta data, conforme consta da matrícula nº 40384. Salvador, 09 de dezembro de 1983. A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

AV-6 - Fica averbada nesta data, a mudança da razão social da EMPREENHIMENTOS DEBRECHT LTDA, para EMPREENHIMENTOS PATRIMONIAIS S.A., em virtude do que foi requerido pela referida sociedade em petição de 31 de outubro de 1983 e cópia xerox autenticada da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DATADA de 04 de outo

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

39 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SALVADOR - BAHIA

Ficha nº 05
Continuação da Matrícula 8125

REGISTRO GERAL - ANO 1977

Oficial Titular *Alouze*

MATRÍCULA N.º 8125 DATA 03/11/77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Continuação da Av-6 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO datada de 04 de outubro de 1983, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº JUCEB -293.000.147.29 em 21 de outubro de 1983, ficando mantidos o mesmo CGC e endereço. Ditos documentos ficaram arquivados neste Ofício, Salvador, 22 de dezembro de 1983. A Sub-Oficial Autorizada *Alouze*

- P23/83, Doc.189

ALIENAÇÃO - Nesta data foi alienado o lote de nº 37 da quadra "A", conforme matrícula de numero 42.129. Salvador, 08 de março de 1984. A Sub Oficial Autorizada. *Quadrelli*

O lote de nº 22 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 42898.Salvador, 14 de maio de 1984. ASib-Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote de nº 02 da quadra C, foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 43.713.Salvador, 10 de julho de 1984.A sub-oficial autorizada, *Quadrelli*

O Lote de nº 07 da quadra B, foi alienado conforme registro feito na matrícula nº 28.944.Sub-oficial autorizada- *Alouze*

O lote 20 da quadra C, foi alienado conforme consta da matrícula nº 47579. Salvador, 9 de maio de 1985.A Sub- Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 38 da quadra A, foi alienado conforme matrícula nº 49142. Salvador, 25 de setembro de 1985.A Sub-Oficial Autorizada. *Quadrelli*

Os lotes 32 e 33 da quadra A, foram alienados conforme consta das matrículas de nº 51951 e 51952.Salvador, 8 de maio de 1986.ASub-Oficial AUTORIZADA *Quadrelli*

Os lotes de números 05 e 06 da quadra C foram alienados nesta data conforme matrículas 52564 e 52565. Salvador, 01 de agosto de 1986. A Sub-Oficial Autorizada *Quadrelli*

O lote 26 da quadra A -alienado conforme registro feito na mat.nº 59678 .Salvador, 19 de agosto de 1989. A escrevente autorizada- *Vieira*

O lote 32 da quadra C foi alienado conforme registro feito na matrícula número 59694.Salvador,16 de agosto de 1989. sub-Oficial designada- *Vieira*

SECRETARIA DA JUSTICA - S.A.J. - Mod. 017

ONR | Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

O lote de número 17 da quadra C, foi alienado nesta data, conforme matrícula 60739. Salvador, 18 de abril de 1990. A Sub-Oficial Designada *Elivira*

O lote 07 da quadra C foi alienado nesta data, conforme matrícula 60.899. Salvador, 14 de maio de 1990. A Sub-Oficial Designada *Elivira*

OS lotes de números 30 e 31 da quadra C, foram alienados conforme matrículas 61174 e 61175, Salvador, 05 de julho de 1990. O Escrevente Autorizado *[Assinatura]*

O Lote de nº 33 da Quadra "C", com área total de 513,80m²; foi alienado conforme registro feito na Matrícula sob nº 66659. Salvador, 23 de Julho de 1993. A Sub-Oficial Designada *[Assinatura]*

O lote 14 da quadra C foi transferido conforme registro feito na matrícula nº 68067. Salvador, 29 de dezembro de 1993. A Oficial *[Assinatura]*

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.br

ONR | Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 001/2025

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

1) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:	
Endereço: Bairro: Cidade: País:	
2) PROPONENTE:	
(PESSOA FÍSICA): Nome: CPF: Cart. de Ident. Nº: Órgão Exp./Data Exp.: Naturalidade: Profissão: Endereço:	(PESSOA JURÍDICA): Razão Social: CNPJ: Endereço: Dados do Representante Legal: Nome: CPF: Cart. de Ident. Nº: Órgão Exp./Data Exp.: Naturalidade: Profissão:
3) VALOR PROPOSTO PARA O IMÓVEL:	
R\$(.....)	
Forma de pagamento: () À vista () Parcelado – quantidade de parcelas ____ (_____), observado o item 14.4	
Validade: 60 (sessenta) dias, excluindo-se os prazos de recursos administrativos.	

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos da presente no **LEILÃO ELETRÔNICO**.

Salvador/BA, de de 2025.

LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 001/2025

ANEXO IV

**MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO A VISTA)**

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal da Fazenda, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, conforme delegação de competência contida no art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho, de 2018.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:

As partes acima qualificadas, em conformidade com o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SEFAZ**, realizado na sessão pública de xx, xx, de 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 254801/2024, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Salvador xx.xx.xxxx, têm, entre si, justo e contratado a presente **PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA**, que se regerá pela cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1. O **PROMITENTE VENDEDOR** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito, identificado e caracterizado:

Endereço: Bairro: Cidade: SALVADOR, BAHIA, País: BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROMESSA DE COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

2. O **PROMITENTE VENDEDOR**, de um lado, obriga-se a vender e o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, de outro, obriga-se a comprar o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) (reais), à vista.

2.1 A presente promessa de compra e venda é firmada em caráter irrevogável.

2.2 O pagamento de que trata o item 2 foi realizado na data de ____/____/____, no que diz respeito ao Sinal no montante de 10% referente ao valor total do bem objeto do item 1, e na data de ____/____/____, no que diz respeito ao valor remanescente da oferta.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMISSÃO NA POSSE:

3. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** fica por este documento imitado na posse do imóvel no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **PROMITENTE VENDEDOR**, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora prometido a venda, obrigando-se a fazer esta promessa de compra e venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

4. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara que:

- a) Aceita que o imóvel ora prometido à venda o é em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ**, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos). Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para a SEFAZ, porquanto as descrições constantes do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ** obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.
- b) Conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta promessa, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

5. Obriga-se o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a:
- a) Arcar com eventuais despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, referentes as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, o Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITTV-, taxas de laudêmio e foro, em caso de imóveis foreiros, etc.
 - b) Tratando-se de imóvel que necessite de regularização documental, tais como, retificação, desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as providências juntos aos cartórios e as despesas decorrentes correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.
 - c) Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se declara informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.
 - d) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, de água, luz, parcelas do IPTU e demais tributos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ

6. A presente promessa vincula-se ao Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ**, cujas regras, condições, sanções e demais disposições ficam incorporados ao presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para dirimir qualquer divergência oriunda desta promessa de compra e venda.

Salvador, xx de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROMITENTE VENDEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025- SEFAZ

ANEXO V

**MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO A PRAZO)**

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal da Fazenda, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, conforme delegação de competência contida no art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho, de 2018.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:

As partes acima qualificadas, em conformidade com o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SEFAZ**, realizada no Processo Administrativo nº 254801/2024, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, têm, entre si, justo e contratado a presente **PROMESSA IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1. O **PROMITENTE VENDEDOR** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito, identificado e caracterizado:

Endereço:
Bairro:
Cidade: SALVADOR
País: BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – PROMESSA DE COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

2. O **PROMITENTE VENDEDOR**, de um lado, obriga-se a vender e o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, de outro, obriga-se a comprar o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) (reais), a ser pago do seguinte modo: a) Sinal no valor de R\$ _____ (reais), pago n5a data de ____/____/____; e o valor remanescente da oferta em ____ (____) parcelas, tendo sido a primeira parcela paga em ____/____/____.

2.1 A presente promessa de compra e venda é firmada em caráter irrevogável.

2.2 O vencimento das parcelas vincendas ocorrerá sempre no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.

2.3 As parcelas vincendas serão acrescidas da variação do IPCA mais juros de financiamento, calculados pela Tabela Price, até o limite de 1% a.m. (um por cento ao mês), sobre cada parcela, acumulados mensalmente, a contar da publicação do resultado da licitação.

2.4 Para efeito de pagamento das parcelas de que trata o item 2.3, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** receberá tempestivamente o DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM pela Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário – CAP/SEFAZ através do e-mail coel_imoveis@sefaz.salvador.ba.gov.br.

2.5 Fica, desde logo, convencionado que aplicar-se-ão às parcelas em atraso, com exceção da primeira, o disposto no item 2.3 mais multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sem prejuízo do disposto no item 16.2 do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ**;

CLÁUSULA TERCEIRA - IMISSÃO NA POSSE:

3. O(A) **PROMITENTE COMPRADOR(A)** entra desde já na posse provisória do imóvel, exercendo-a a título precário, até final pagamento do preço convencionado, correndo por sua conta desta data em diante todos os impostos, taxas e demais ônus que sobre ele normalmente incidam ou venham a incidir.

3.1 Uma vez quitado integralmente o preço ajustado na Cláusula Segunda, será lavrada Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel e ato contínuo o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** será imitido definitivamente na posse do imóvel no estado em que se encontrar, transferindo-lhe o **PROMITENTE VENDEDOR**, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora prometido vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

4. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara que:

a) Aceita que o imóvel ora prometido à venda o é em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ**, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos). Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para a SEFAZ, porquanto as descrições constantes do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ** obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

b) Conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta promessa, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

5. Obriga-se o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a:

a) Arcar com eventuais despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, referentes às custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, o Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITTIV-, taxas de laudêmio e foro, em caso de imóveis foreiros, etc.

b) Tratando-se de imóvel que necessite de regularização documental, inclusive, mas não apenas, abertura de matrícula, desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as providências juntos aos cartórios e as despesas decorrentes correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

c) Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se declara informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

d) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, de água, luz, parcelas do IPTU e demais tributos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ

6. A presente promessa vincula-se ao Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SEFAZ**, cujas regras, condições, sanções e demais disposições ficam incorporados ao presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para dirimir qualquer divergência oriunda desta promessa de compra e venda.

Salvador, XX de XX de 2025.

PROMITENTE VENDEDOR

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

3) _____

Nome:

CPF

4) _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO– SEFAZ Nº 001/2025

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR
DESTA LICITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a (pessoa jurídica/pessoa física), CNPJ/CPF não está impedida de participar do Leilão Eletrônico nº 001/2025, conforme item 11.7 deste Edital, e tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus Anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecido, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos prestados, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Salvador,

Nome do responsável
RG
CPF

LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 001/2025

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins que a (peessoa jurídica/pessoa física), CNPJ/CPF possui direito de preferência para participar do Leilão Eletrônico nº 001/2025, conforme item 5 deste Edital, na condição de (permissionário / autorizatário / cessionário) do imóvel identificado pelo ID nº _____, situado à _____, comprovado pelo documento em anexo a esta declaração e tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus Anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecido, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos as informações e documentos prestados.

Salvador,

Nome do responsável

RG

CPF